CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 236 /2022

Dispõe sobre a instalação de alarme de pânico nos veículos de Transporte Públicos de passageiros do Município de Contagem/MG.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM** aprova:

Art. 1° - É obrigatória a instalação de dispositivo de segurança nos veículos municipais de transporte público de passageiros, o qual acionará a Guarda Municipal de Contagem/MG.

§ 1°- O dispositivo mencionado no caput deste artigo será diretamente ligado ao Centro Integrado de Comunicação da Guarda Municipal de Contagem /MG, através do Sistema de Posicionamento global-GPS.

§2° - Ao ser acionado, o Alarme de Pânico indicará a localização da ocorrência.

§3° - Nos veículos que possuírem o dispositivo será afixado um adesivo externo com os seguintes dizeres:
"Veiculo monitorado pela Guarda Municipal de Contagem /MG."

Art. 2° - O dispositivo do caput deste artigo se aplica as concessões e permissões e autorizações efetuadas a partir do inicio da vigência desta lei.

Art. 3° - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias Contados a partir de sua Publicação.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor 01 (Um) anos após a data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de Novembro de 2022.

DANIEL CARVALHO
Vereador de Contagem

Camara Municipal data -22-Nov-2022-15:19-017735-1/2